



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 1ADD6-EB9F8-66449



Protocolo: 09730/2022-9

Portaria Normativa Nº 49, de 20 de maio de 2022.

Fixa, para o ano de 2022, as metas de cumprimento dos prazos de julgamento, por tipo de processo, previstos na Resolução TC 300, de 29 de novembro de 2016.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 13, incisos I e XX da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012, e no artigo 20, incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando os princípios da razoável duração do processo e da eficiência, que, dentre outros, devem orientar os processos de controle externo; e

Considerando que, por força do art. 6º, § 3º, da Resolução 300/2016, cabe ao Conselheiro Presidente estabelecer as metas de cumprimento dos prazos de julgamento, por tipo de processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar para o ano de 2022, na forma do Anexo Único, as metas de cumprimento dos prazos de julgamento, por tipo de processo, previstos na Resolução TC 300/2016.

Parágrafo único. No caso dos processos de prestação de contas anual de prefeito e de câmaras municipais, fixar como meta o cumprimento integral do cronograma apresentado à Corregedoria no Protocolo TC 26249/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Presidente



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

ANEXO ÚNICO

Metas de cumprimento dos prazos de julgamento fixadas para 2022, por tipo de processo.

PROCESSO POR TIPO (dispositivo da Resolução TC 300/2016)	PRAZO	META
PCA do Governador do Estado (art. 3º, II)	60 dias	100%
PCA de Poderes e Ministério Público (art. 3º, IV)	18 meses	50%
Demais Prestações de Contas (art. 3º, V)	31/12 do exercício seguinte	80%
TCE Instaurada, Determinada ou Convertida (art. 3º, VI)	11 meses	30%
Denúncia (art. 3º, VI)	11 meses	65%
Representação (art. 3º, VI)	11 meses	70%
Medida cautelar (art. 3º, VII)	6 meses	60%
Fiscalização - Acompanhamento (art. 3º, VIII)	18 meses	80%
Fiscalização - Auditoria (art. 3º, VIII)	18 meses	50%
Fiscalização - Inspeção (art. 3º, VIII)	18 meses	45%
Fiscalização - Levantamento (art. 3º, VIII)	18 meses	80%
Fiscalização - Monitoramento (art. 3º, VIII)	18 meses	75%
Demais processos - Convertido de Contas (art. 3º, VIII)	18 meses	30%
Demais processos - Omissão (art. 3º, VIII)	18 meses	90%
Demais processos - Relatório de Gestão Fiscal (art. 3º, VIII)	18 meses	80%
Demais processos - Solicitação de Auditoria/Inspeção (art. 3º, VIII)	18 meses	80%
Demais processos - Tomada de Contas Anual de Ordenador (art. 3º, VIII)	18 meses	80%
Pedido de Reexame (art. 3º, IX)	10 meses	60%
Recurso de Reconsideração (art. 3º, IX)	10 meses	50%
Pedido de Revisão (art. 3º, IX)	10 meses	50%
Agravo (art. 3º, X)	5 meses	50%
Embargos de Declaração - Com efeito modificativo (art. 3º, XI)	5 meses	70%
Embargos de Declaração - Sem efeito modificativo (art. 3º, XII)	30 dias	30%
Consulta (art. 3º, XIII)	6 meses	65%



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913